

LEI Nº 678/95

Autoriza a abertura de Crédito Adicional e Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

SECRETARIA M. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- DIVISÃO DE SAÚDE

31.10- Pessoal	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 110.000,00

Art.2º- Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, será anulado total ou parcialmente a seguinte dotação do orçamento em vigor:

SECRETARIA M. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- DIVISÃO DE SAÚDE

31.20- Material de consumo	R\$ 60.000,00
41.20- Equip. e mat. Permanente	R\$ 30.000,00
41.10- Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 110.000,00

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 26 de Junho de 1995

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente